

**REVOGADA EXPRESSAMENTE PELA LEI MUNICIPAL Nº 289/98**

**LEI Nº 115/94**

"**CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL DE BERTIOGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

**Arquit JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertioiga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertioiga aprovou em Sessão realizada no dia 06 de dezembro de 1994 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica criado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente Sustentável de Bertioiga com base nos artigos 1, 23, incisos III, VI, VII, IX E XI, 30, inciso I e 225 da Constituição Federal e artigos 6 inciso XIV e 159 e incisos da Lei Orgânica de Bertioiga.

**Art. 2º** - A constituição, a estrutura, o funcionamento e as atribuições do Conselho criado pela presente Lei serão determinados em noventa dias, por Decreto regulamentador a ser elaborado por comissão paritária composta por membros do Poder Legislativo, do Poder Executivo e da Sociedade Civil.

1 - Cada Poder escolherá, através de seus chefes, os membros de seus quadros que comporão a comissão paritária, não excedendo o número de três membros por Poder.

2 - A Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bertioiga deverá indicar um membro para ter assento na comissão devidamente escolhido pelos seus pares.

3 - Os dois outros membros da Sociedade Civil serão escolhidos pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara, cabendo a cada um uma indicação.

4 - A comissão paritária ou cada segmento dela poderá assessorar-se de órgãos técnicos da Administração Pública direta ou indireta, bem como de profissionais de reconhecido saber na matéria, sem qualquer ônus para o Município.

**Art. 3º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertioga, 09 de dezembro de 1994

**Arquit JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**  
Prefeito do Município

**MANOEL LUIZ RIBEIRO JUNIOR**  
Secretario de Administração

Registrada no Livro Competente  
Secretaria de Administração